



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente – Uma unidade de veículo tipo caminhonete para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde destinado aos transportes necessários.
Responsável: Veridiana Barbosa da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
Justificativa de necessidade e aplicação: Visto ao atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde no tocante as interligações em todo território municipal, ressaltante que este é constituído de mais de 85% de sua população na área rural, a considerar ainda que temos várias postos de atendimentos em saúde espalhados por todo município, em várias unidades de comunidades rurais, a aquisição do transporte acima descrito é de primordial importância à esta interligação assim como para o devido deslocamentos dos profissionais e demais ocupantes aos grandes centros de saúde. Ainda se justifica pela composição do veículo, visto a sua robustez e capacidade técnica ao qual suporta as estradas de terra em suas condições de clima e mal conservação por períodos longos. A referida aquisição se dará pela segunda vez, com as mesmas especificações, em virtude do furto da primeira aquisição, ressaltado o pagamento pela Seguradora após a tramitação administrativa e ressarcimento ao erário público.
Local de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS - Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n
Condições de habilitação HABILITAÇÃO JURÍDICA: - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); REGULARIDADE FISCAL: - Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO: - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV; - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Fiscalização: Será designado através de decreto o representante que exercerá a fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

Validade da proposta: no mínimo 60 dias.

Condições e prazo de entrega: A entrega deverá ser em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra expedida pelo Departamento de Compras.

Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Obrigações do (a) Contratado (a)

- fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal;
- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do item 4.7 da cláusula quarta da minuta de contrato anexa;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

Obrigações da Administração

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Minuta de Contrato .

Sanções administrativas: - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE: - advertência, que será aplicada sempre por escrito; - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Capitólio; - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

* A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

- entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das penalidades:

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e; - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do item ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

Critério de julgamento: Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Descrição do objeto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2020; COM 05 (CINCO) LUGARES; COMPUTADOR DE BORDO; COMBUSTÍVEL DIESEL; DIREÇÃO HIDRAULICA/ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: MINÍMO DE 140 CV; CÂMBIO AUTOMÁTICO; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; RODAS LIGA LEVE ARO 17, PROTETOR DE CAÇAMBA; ESTRIBOS LATERAIS NA COR PRETA; PARA-BARROS DIANTEIRO E TRASEIRO; PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO, PARA-CHOQUE TRASEIRO CROMADO; PARA-BRISA DEGRADÊ; FARÓIS DE NEBLINA DINTEIROS; KIT MULTIMÍDIA E JOGOS DE TAPETES DIANTEIRO E TRASEIRO E DEMAIS ITENS DA SÉRIE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Dos produtos:

- Assistência técnica deverá ser no estado de Mato Grosso do Sul com garantia de 12 meses;
- O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções);
- A entrega técnica deverá ser realizada em local a ser indicado por esta prefeitura, por conta da fornecedora, sem gerar ônus para o comprador;
- O prazo de entrega do veículo deverá ser no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento (podendo ser prorrogado caso a licitante vencedora não consiga entregar neste prazo, a empresa deverá solicitar prorrogação para entrega justificando o atraso), A entrega do objeto deverá ser efetuada, dentro do horário de expediente, conforme especificado no Termo de Referência.
- Para os efeitos desta licitação, será considerado veículo automotor novo o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo, nos termos da Deliberação do CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

- O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, DE 11/02/1993 e nº 212 de 14/09/2000 e legislação correlata.

- O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P7, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

Do valor estimado e dotação orçamentária:

Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 178.190,00 (Cento e setenta e oito mil e cento e noventa reais)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, de acordo com liberação orçamentária.

A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2020, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser o seguinte:

* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.1008.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.